

= Lei n.º 017/75 =
Diário do Executivo

ula - Autoriza o Poder do Executivo Municipal a prorro-
gar por mais (2) dois anos o prazo concedido
pela Lei n.º 029/70 para a construção da sede da
3.ª Companhia do 2.º Batalhão de Polícia Militar do
Estado do Paraná, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu,
Poder Municipal sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1.º - Licita o Poder do Executivo Municipal autorizado
a prorrogar por mais dois anos o prazo con-
cedido na Lei n.º 29/70 de 13.03.70 artigo 4.º
para finalidade especificada construção da
sede da 3.ª Companhia do 2.º Batalhão de
Polícia Militar do Estado do Paraná.

Artigo 2.º - O terreno de área mencionado na Lei n.º
29/70, corresponde aos lotes 1, 2, 3, 4 e 9 e parte
do lote 10 todos da quadra n.º 34 da planta
geral da cidade, medindo 50x50m, perfazendo
um total de 2.500 (dois mil e quinhentos me-
tros quadrados).

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaiti, Estado do Paraná,
nos cinco dias do mês de setembro do ano de mil
novecentos e setenta e cinco.

~~João Liberdade~~
José da Síntia Reis.
Prefeito Municipal.